



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 –

3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

REQUERIMENTO Nº 68/2024

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RESPOSTA:

resposta_requerimento@igarapava.sp.leg.br¹

A Vereadora do Município de Igarapava-SP, que este subscreve com fundamento no art. 154, inciso VI, e art. 228, §1º, do Regulamento Interno desta Casa de Leis, bem como art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei nº 12.527/11, e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 37, §1º, da Constituição Federal, que dispõe que a “*publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social (...)*”, bem como os demais princípios insculpidos no *caput* do mesmo artigo.

CONSIDERANDO a mídia publicada na página do Facebook (meta) do Exmo. Sr. Chefe do Poder Executivo, Dr. José Ricardo Rodrigues Mattar², por meio da qual se fez publicação institucional relativa ao Mutirão de Castração no Ginásio de Esportes, que será realizado pela Prefeitura Municipal, e a necessidade de se esclarecer a mensagem que se queria transmitir.

REQUER do Exmo. Chefe do Poder Executivo a seguinte informação, diretamente ou mediante o Departamento responsável:

- a) Qual a mensagem que se pretendia transmitir com a encenação inicial do vídeo, com a participação do Sr. Diretor do Departamento da Saúde de Igarapava/SP, haja vista que ela não possui conexão lógica com o objetivo do mutirão, por versar sobre vacinação?

Protocolo 25/04/24 14:50h
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava-SP, 25 de abril de 2024

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carrer
Assessora da Presidência

EDINAMAR APARECIDA ISETE DA COSTA
Vereadora da Câmara Municipal de Igarapava-SP

¹ A subscritora deste Requerimento, nos termos do §5º do art. 11 da Lei nº 12.527/11, concorda quanto ao recebimento das informações solicitadas, em formato digital, no endereço eletrônico apresentado.

² < <https://www.facebook.com/100004117097929/videos/2122256931467513/> >

CONTÉM PEDIDO DE ACESSO A INFORMAÇÕES. RECUSAR O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO, RETARDAR DELIBERADAMENTE O FORNECIMENTO OU FORNECÊ-LA INTENCIONALMENTE DE FORMA INCORRETA, INCOMPLETA OU IMPRECISA, CONSTITUI CONDUTA ILÍCITA, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 32 DA LEI Nº 12.527/2011. EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA OU CARACTERIZAÇÃO DE ALGUMA DAS HIPÓTESES ACIMA DESCRITAS, DAR-SE-Á CIÊNCIA AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE COMPETENTES.